



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 151/2019	02/05/2019-9:41
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 3105/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 2070/2019
ARQUIVO -		

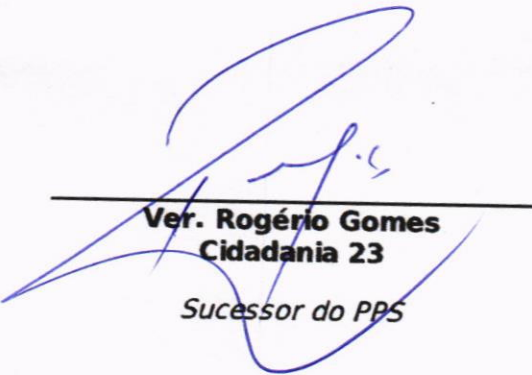
**"DÁ A DENOMINAÇÃO DE TITO
ROCHA TEIXEIRA A UMA VIA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE"**

Art. 1º - Fica denominada de **TITO ROCHA TEIXEIRA**, uma via pública no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em anexo certidão de óbito e currículo.

Justificativa: Em plenário.



Ver. Rogério Gomes
Cidadania 23

Sucessor do PPS

Autenticidade: gh44p7bj8

Tito Rocha Teixeira, nascido em 09 de novembro de 1915 na Cidade Rocha – Uruguay, filho de João Virginio Teixeira e Maria Magdalena Rocha Teixeira vindo para o Brasil ainda na infância e posteriormente naturalizado Brasileiro.

Estabeleceu sua vida na Cidade do Rio Grande mais específico na Vila da Quinta casou-se com Ana Leda Serra Teixeira e teve dois filhos João Carlos e Maria Helena.

Pessoa estimada e reconhecida na comunidade foi presidente da SIRQ - Sociedade Instrução e Recreio da Quinta, atuou no CPM - Círculos de Pais e Mestres da Escola Estadual Lília Neves entre outros cargos na diretoria foi Maior Domo do CTG Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira onde em meados de 1985 impediu a baixa do registo deste CTG no MTG Movimento Tradicionalista Gaúcho, motivando seu genro a assumir a patronagem trabalhou incansavelmente e reergueu esta entidade que hoje reconhece o feito desde homem.

- Seu Tito - como era conhecido foi funcionário público estadual na Secretaria da Agricultura exercendo o cargo de técnico rural no departamento de Produção Animal (DPA), tendo se aposentando nesta função. Um grande ativista na erradicação da Febre Aftosa, atendendo produtores rurais e vacinando os rebanhos do nosso interior. Após sua aposentadoria teve o convite para dar início a um empreendimento na Vila da Quinta "Tithu's Produtos Veterinários", farmácia veterinária que recebia voluntariamente alunos do curso de Medicina Veterinária de inúmeras universidades que vinham aprender da prática e vasta experiência deste homem. Apaixonado por animais atendia, no seu estabelecimento, gratuitamente animais em situação de rua.

Seu Tito pouco tempo antes de falecer, no hospital, citou a frase que gostaria de ser lembrado: UM HOMEM SIMPLES QUE NUNCA FOI COMUM.

Faleceu no dia 23 de novembro de 2002 aos 87 anos na Santa Casa do Rio Grande.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona

Sergio Machado Pinto
Oficial designado
Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro - C 27 às fls. 198v sob o n.º 24960 consta o assento de óbito de TITO ROCHA TEIXEIRA, falecido(a) em vinte três(23) de Novembro de dois mil e dois(2002) em Hosp. Santa Casa, local às 02:25 horas do sexo masculino, profissão func.públ.estadual(aposentado), cor branca, natural de ste Estado, domiciliado(a) Vila Quinta-RG-RS, e residente Vila da Quinta-RG-RS, com 87anos de idade, estado civil casado, filho(a) de João Virginio Teixeira e de Maria Magdalena Rocha Teixeira.

Local de matrimônio: n/cidade

Nome do cônjuge: Ana Leda Serra Teixeira

Foi declarante: Maria Angela Martins Teixeira,(nora)

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Cedric Heitor Coelho que deu como causa da morte Câncer de pulmão

Local do sepultamento: n/cidade

OBSERVAÇÕES: Deixa filhos:João Carlos 46anos e Maria Helena 45anos.Deixa bens.Não fez testamento.Era eleitor



O Referido é verdade e dou fé
Rio Grande, 23 de Novembro de 2002.

Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2070/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAJA

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de MAIO de 20 19

Flair J. Koif

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de 05 de 20 19.

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de 05 de 20 19.

[Assinatura]
Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 20701 2019

TIPO/Nº: PL 151/2019

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de MAIO de 2019

Flávio Maciel
Presidente

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 20701/2019

TIPO/Nº: PLA 15A1/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

J. V. M. G. M.

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 23 de Setembro de 20 20
Fleir J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de 09 de 20 20

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 23 de Setembro de 20 20

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2070/2019

TIPO/Nº: PLV 151/2019 - Emenda 01/2020

AUTOR: 3^o Sr. Rafa Ceroni

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flá. Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andréa Westphal</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário</p>	<p>Vereador Giovani Morales</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovani Morales</u> Membro</p>

Vereador Rafa Ceroni

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade
 Inconstitucionalidade
 Antijuridicidade
 Antiregimentalidade
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de Setembro de 2020.

Flá. Maciel
Presidente

Plv 151/2019

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10.437

Protocolo nº 3105/2019

Processo nº 2070/2019

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidiendo		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIFE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	Ausente		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	Ausência justificada		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	MIGUEL DEGANI	/		
15	RAFAEL CERONI	Ausente		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	Ausente		
18	JOÃO DA BARRA		/	
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	Ausente		
21	FLÁVIO MACIEL	Ausente		
	RESULTADO.....	11	01	

DATA: 16/11 /2020.

Bumad
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

118



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE TITO ROCHA TEIXEIRA A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º - Fica denominada de Tito Rocha Teixeira, uma via pública no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0996/2020-CMRG
Prot. 3105/2019

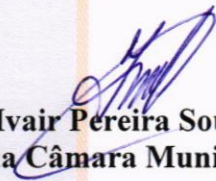
Rio Grande, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: “DÁ A DENOMINAÇÃO DE TITO ROCHA TEIXEIRA A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”

LEI Nº 8.588 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE TITO
ROCHA TEIXEIRA A UMA VIA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Tito Rocha Teixeira, uma via pública no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Grande, 18 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação